

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0.70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0.80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 19.772, DE 28 DE SETEMBRO DE 1950

Cria a 2.ª subdelegacia de policia na localidade conhecida pela denominação de Ribeirão da Serra, no distrito de Sete Barras, município de Registro.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de sete barras, município de Registro, a 2.ª (segunda) subdelegacia de policia com sede na localidade conhecida pela denominação de Ribeirão da Serra.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado de policia do município.

Parágrafo único — A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.ª (primeira) subdelegacia de policia do distrito de Sete Barras.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Flodoardo Mala
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de setembro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.773, DE 28 DE SETEMBRO DE 1950

Declara de utilidade pública um imóvel situado no distrito e município de São Vicente, comarca de Santos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3365 de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 750,60 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado no "Jardim Matilde", no distrito e município de São Vicente, comarca de Santos, que consta pertencer a Heitor Sanchez, destinado à instalação de uma Escola Pública e com as seguintes confrontações: — pela frente com as ruas Diva e Edwiges; de um lado com Felipe Abdenour e de outro lado com terrenos do expropriado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Viação e Obras Públicas, consignada no orçamento do Estado sob n. 230 — Próprios do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 28 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Dario de Castro Bueno
Synesio Rocha
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de setembro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.774, DE 29 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre extinção de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do § único, do artigo 13, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto na Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior 1 (um) cargo da classe "A", da carreira de "serviçal", vago em virtude da aposentadoria de d. Sofia Guimarães Lima.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de setembro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 19.745, DE 19 DE SETEMBRO DE 1950

RETIFICAÇÃO

Declara de utilidade pública terreno e servidão de passagem situados no distrito de Porto Martins, município e comarca de Botucatu.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei n. 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o terreno com acessório d'água e a servidão de passagem de encanamentos, abaixo caracterizados, que consta pertencer a José Secani, situados no distrito de Porto Martins, município e comarca de Botucatu, necessários aos serviços de abastecimento de água à estação de Porto Martins — km. 308, da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

— um terreno de forma regular, com a área de 225 metros quadrados (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "começam as divisas no ponto "A", situado a 100,50 metros do eixo da via férrea em normal ao km. 308 mais 9,50 e seguem um quadrado, confinando com o expropriado, com os seguintes rumos e distâncias: (AB) 20° 30' NW — 15,00 metros; (BC) 69° 30' SW — 15,00 metros; (CD) 20° 30' SE — 15,00 metros e (DA) 69° 30' NE — 15,00 metros

— uma servidão de passagem de encanamento por uma faixa de 2 metros de largura, 1 metro de cada lado dos encanamentos por 160 metros de extensão, através do terreno do expropriado até propriedade da Fazenda do Estado (Estrada de Ferro Sorocabana), com os seguintes rumos e distâncias: 69° 30' NE — 24 metros — 62° 01' NE — 23 metros; 46° 16' NE — 23 metros — 35° 52' NE — 83 metros e 45° 00' NE — 7 metros.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 365.271.2 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha
Dario de Castro Bueno
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 20 de setembro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, resolve autorizar, em caráter excepcional, os afastamentos de Francisca Castor da Nóbrega, Oficial Administrativo, classe "H"; José de Almeida Amaral, Escrivão, classe "G"; Arildo Vianna, Escrivão, classe "F"; Fermo Romano Antonio Fazio e Beatriz de Castro, Escrivãos, classe "D", lotados na Diretoria do Expediente; José Antonio Freire e Jurucey Amorim Aguiar, Escrivãos, classe "H", lotados no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura; Celso de Barros, Desenhista, classe "I"; Romilda Bocucci, Técnico de Laboratório, classe "F"; Paulo Delfrate e Antonio Nunes de Freitas, Práticos de Laboratório, classe "D", lotados no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura; Angelo Henrique Richetti e Gustavo Santana e Silva, Escrivãos, classe "D", lotados no Departamento de Produção Animal; Antonio Pio de Camargo Bittencourt, Chefe de Seção, padrão "L", atualmente em exercício no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, com lotação no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, e Hugo de Campos, Chefe de Seção, padrão "L", lotado no Instituto de Botânica, todos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o fim do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, resolve autorizar, em caráter excepcional,

AVISO

O "Diário Oficial" de hoje publica, em suplemento, a relação das secções eleitorais que funcionarão no pleito de 3 de outubro próximo, nas ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL, bem como dos eleitores que votarão perante cada uma delas, e, ainda, o horário recomendado para o comparecimento.

o afastamento de Adéla Franco de Camargo, Estatístico Auxiliar, classe "D", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o fim do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar sem efeito o ato de 4 de setembro de 1950, publicado a 5 do mesmo mês e ano, na parte referente ao afastamento de Henrique Macedo Martins, Escrivão, classe "G", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve tornar sem efeito o decreto de 30 de agosto de 1950 pelo qual foi declarado findo o afastamento em que se encontra D. Diva Rangel de França, escriturária, classe "E", lotada no Departamento Jurídico do Estado, para prestar serviços de interesse do mesmo Departamento no Rio de Janeiro.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 29 DO CORRENTE:

Processo GO n. 1.686/50 — referência 7.874/50-SSP., e apensos, em que o Cel. da Força Pública do Estado — Pedro Dias de Campos, recorre de despacho que lhe indeferiu pedido de concessão das vantagens do Artigo 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — "I — Mantenho o despacho anterior que está de acordo com a Lei n. 211/48. — II — Entretanto, atendendo ao apelo de uma classe que prestou reais serviços ao Estado, merecedora dos benefícios outorgados aos efetivos, encaminhe-se o processo à Assessoria Técnica Legislativa para elaborar um projeto de lei estendendo aos inativos do Estado, civis e militares, as vantagens de que trata o Artigo 30, letras "d" e "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 26 DO CORRENTE:

Designando, de conformidade com os termos dos artigos 90 e parágrafos, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28/10/41, 15 do Decreto-Lei n. 17.118, de 12/3/47 e 90 da Constituição do Estado, o Dr. José Augusto Martins, Assistente, padrão "L", de t.l., do G-I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, para, a partir de 1.º do corrente, substituir, cumulativamente com esse cargo, o Dr. Lucas Nogueira Garcez no de Professor Catedrático, com os vencimentos de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), mais 1/3 por aula reunida, do G-II, de idêntica Parte e Quadro, lotado na Escola Politécnica, enquanto durar o impedimento deste, que se encontra prestando serviços junto ao Gabinete do Senhor Governador do Estado, até o fim do presente exercício. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Designando, nos termos do artigo 90 e parágrafos, combinado com o artigo 273, ambos do Decreto-Lei n. 12.273, de 28/10/41, o Dr. Alberto Carvalho da Silva, Assistente, Padrão "K", de t.l., do G-I, da PP., do Quadro de Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, para, a partir de 10 do corrente, substituir, em regime de tempo integral, o Dr. Demostenes Orsini no cargo de Assistente, padrão "L", do G-I, da mesma Par-